



## ATA N.º 1

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-22-11530**

Aos 16 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, pelas 10 horas, nas instalações da Unidade de I&D Química-Física Molecular, sitas no piso B do Departamento de Química, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, o Doutor Luís Alberto Esteves Batista de Carvalho, Professor Associado do Departamento de Química, na qualidade de Presidente, a Doutora Maria Paula Matos Marques Catarro, Professora Associada c/Agregação do Departamento de Ciências da Vida e a Doutora Inês Pereira dos Santos, Investigadora Doutorada Nível 1 do Departamento de Química, na qualidade de vogais, todos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos vários métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, no âmbito dos objetivos do Projeto Estratégico da Unidade de I&D Química-Física Molecular.

Assim, o posto de trabalho destina-se ao desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos laboratoriais, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da Unidade de I&D Química-Física Molecular.

Para o efeito, os candidatos devem deter conhecimentos em: i) espectroscopia vibracional na ótica do utilizador; ii) procedimentos químico-laboratoriais; iii) informática na ótica do utilizador; e, iv) língua inglesa, escrita e falada de nível B2.

**Habilitação literária exigida:** 12.º ano de escolaridade ou equiparado.

#### **MÉTODOS DE SELEÇÃO**

Considerando que, por despacho reitoral exarado a 05/10/2021, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-

A/2019, de 30/04, na sua redação atual), ser apenas aplicado um único método de seleção obrigatório aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e, ainda, que de acordo com o vínculo a constituir – vínculo de emprego público a termo resolutivo – o único método de seleção obrigatório a utilizar seria a Avaliação Curricular (AC);

Considerando, também, que foi igualmente definido, no mesmo despacho, que o método de seleção facultativo a utilizar no presente procedimento concursal será (ao abrigo do estatuído no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual) a Entrevista profissional de seleção (EPS);

Os métodos de seleção a aplicar a todos os candidatos serão os seguintes:

- Avaliação Curricular (AC)
- Entrevista profissional de seleção (EPS) – método de seleção facultativo

**PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO:**

**A AVALIAÇÃO CURRICULAR** - visa analisar a **qualificação dos candidatos**, ponderando os **elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar**. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade quais os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

| <b>A. HABILITAÇÃO ACADÉMICA</b>  |                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20                               | Superior à legalmente exigida, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função                                                                                     |
| 15                               | Superior à legalmente exigida                                                                                                                                                                         |
| 10                               | Legalmente exigida                                                                                                                                                                                    |
| <b>B. VALORIZAÇÃO CURRICULAR</b> |                                                                                                                                                                                                       |
| 20                               | Conclusão de cursos não conferentes de grau, relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, conferidos por uma entidade de ensino superior, nos últimos 5 anos  |
| 10                               | Frequência de cursos não conferentes de grau, relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, conferidos por uma entidade de ensino superior, nos últimos 5 anos |
| 0                                | Sem frequência de cursos não conferentes de grau, nos últimos 5 anos                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>C. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADOS COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                           |
| 20                                                                                                                                                                                 | >100 Horas                                                                                                                                                                                                |
| 15                                                                                                                                                                                 | >/= 50 horas e <100 horas                                                                                                                                                                                 |
| 10                                                                                                                                                                                 | >/= 30 horas e <50 horas                                                                                                                                                                                  |
| 0                                                                                                                                                                                  | Sem formação profissional                                                                                                                                                                                 |
| <b>D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS</b>                                  |                                                                                                                                                                                                           |
| 20                                                                                                                                                                                 | Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período igual ou superior a 5 anos.                                           |
| 15                                                                                                                                                                                 | Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período entre os 2 anos e inferior a 5 anos.                                  |
| 10                                                                                                                                                                                 | Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período inferior a 2 anos.                                                    |
| 0                                                                                                                                                                                  | Exercício de outras funções e de funções idênticas, sem evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados, independentemente do número de anos.                                                 |
| <b>E. NÍVEL DE CONHECIMENTOS DE ESPECTROSCÓPIA VIBRACIONAL NA ÓTICA DO UTILIZADOR</b>                                                                                              |                                                                                                                                                                                                           |
| 20                                                                                                                                                                                 | Utilizador avançado, com experiência de preparação de amostras e registo de espectros de IV e Raman                                                                                                       |
| 15                                                                                                                                                                                 | Utilizador independente, com experiência de registo de espectros de IV ou de Raman                                                                                                                        |
| 10                                                                                                                                                                                 | Utilizador básico, com utilização pontual de uma das técnicas de espectroscopia vibracional                                                                                                               |
| 0                                                                                                                                                                                  | Sem contacto com técnicas de espectroscopia vibracional                                                                                                                                                   |
| <b>F. NÍVEL DE CONHECIMENTOS DE LÍNGUA INGLESA (REFERÊNCIA: QUADRO EUROPEU DE REFERÊNCIA COMUM PARA AS LÍNGUAS)</b>                                                                |                                                                                                                                                                                                           |
| 20                                                                                                                                                                                 | Utilizador avançado, com nível de conhecimentos C2 ou equivalente, atestado por Escola Idónea/Certificada, ou evidência clara de domínio da língua como falante equivalente a nativo                      |
| 15                                                                                                                                                                                 | Utilizador independente, com nível de conhecimentos C1 ou equivalente, atestado por Escola Idónea/Certificada, ou evidência clara de utilização prolongada da língua em situações de complexidade elevada |
| 10                                                                                                                                                                                 | Utilizador independente, com nível de conhecimentos B2 ou equivalente, atestado por Escola Idónea/Certificada, ou evidência clara de utilização prolongada da língua em situações de complexidade média   |
| 5                                                                                                                                                                                  | Outros níveis de conhecimento, atestado por Escola Idónea/Certificada, ou evidência clara de utilização da língua em situações de complexidade básica                                                     |
| 0                                                                                                                                                                                  | Sem conhecimentos de língua inglesa                                                                                                                                                                       |

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 40\%) + (b \times 10\%) + (c \times 15\%) + (d \times 10\%) + (e \times 15\%) + (f \times 10\%)$$

**A ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** - visa avaliar a **experiência profissional e os aspetos comportamentais**, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Neste contexto, deliberamos avaliar na entrevista:

- a. Capacidade de expressão e fluência verbal: pretende-se avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, bem como o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do candidato;
- b. Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- c. Motivação e interesse: pretende-se avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao posto de trabalho, e, por outro, o interesse do candidato pelo exercício das funções inerentes ao posto, designadamente a sua capacidade de dedicação e empenho numa constante atualização técnica.
- d. Conhecimentos e qualidade da experiência profissional: pretende-se avaliar o nível de preparação e adequação da experiência profissional do candidato para o exercício das funções correspondentes ao lugar posto a concurso.
- e. Interesse pela valorização e atualização profissional: pretende-se avaliar o empenho e interesse do candidato em adquirir novos conhecimentos com vista à sua valorização e à melhoria da sua atuação e desempenho profissionais, bem como aferir o modo e o tempo em que o faz.

Este método será classificado em “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 7 e 0 valores. O resultado final da entrevista será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$EPS = (a + b + c + d + e) / 5$$

#### **APLICAÇÃO FASEADA DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO**

Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, por **conjuntos sucessivos de dez candidatos**, de acordo com a determinação reitoral constante do despacho de abertura do procedimento concursal, e conforme o disposto no n.º 1 e n.º 3 do art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual. Assim, será feita a aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório (Avaliação Curricular); a aplicação do método seguinte (Entrevista Profissional de

Seleção) será feita apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, ficam dispensados da aplicação do método facultativo os restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019.

São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, conforme estipulado no n.º 10, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual.

### **ORDENAÇÃO FINAL**

A ordenação final dos candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que **CF**= Classificação Final, **AC**= Avaliação Curricular, **EPS**= Entrevista Profissional de Seleção.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Cada um dos métodos de seleção supra descritos tem caráter eliminatório.

Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base.
- b) Valoração da Experiência Profissional;
- c) Valoração da Formação Profissional;



Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

O recrutamento é sempre iniciado pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, aprovados em todos os métodos de seleção, por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do art.º 30.º da Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente cata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

---

Luís Alberto Esteves Batista de Carvalho

Vogais

---

Maria Paula Matos Marques Catarro

---

Inês Pereira dos Santos